



Resolução 03/2025, de 28/11/2025.

Comissão do Programa de Pós-graduação em Divulgação Científica e Cultural

Institui a quantidade de créditos para o mestrado e doutorado e os prazos para sua realização no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Divulgação Científica e Cultural do Instituto de Estudos da Linguagem e Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo.

A Comissão do PPG-DCC, considerando o processo de formação do egresso em nível de mestrado e de doutorado no âmbito do PPG-DCC/IEL/LABJOR/UNICAMP, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Dispõe sobre a quantidade de créditos a serem realizados nos programas de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-DCC/IEL/LABJOR/UNICAMP.

§ 1º - Institui o mínimo de 16 créditos para o programa de mestrado e de 20 para o programa de doutorado.

§ 2º - Desses créditos, pelo menos 12 devem ser com a sigla JC, para o mestrado, e pelo menos 12 com a sigla JC para o doutorado.

Artigo 2º - Dispõe sobre o prazo para realização dos créditos para os programas de mestrado e doutorado no âmbito do PPG-DCC/IEL/LABJOR/UNICAMP.

§ 1º - Institui prazo máximo de 3 (três) semestres para o cumprimento dos 16 créditos correspondentes ao programa de mestrado e de 6 (seis) semestres para os 20 créditos para o programa de doutorado.

Artigo 3º - Dispõe sobre o não cumprimento dos créditos dentro dos prazos estipulados.

§ 1º - O pós-graduando que não cumprir os créditos dentro dos prazos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º desta resolução deverá informar a coordenação de pós-graduação e seu orientador(a) por meio de carta formal com justificativa.

§ 2º - O pós-graduando que pleitear a extensão de prazo para o cumprimento de seus



créditos deverá enviar solicitação formal à Coordenação do PPG-DCC, que acolherá a demanda caso haja recomendação formal por parte do(a) orientador(a).

§ 3º - A possível prorrogação do prazo para cumprimento dos créditos será analisada caso a caso pela Comissão de Programa de Pós-Graduação, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 4º - O indeferimento do pedido realizado pelo pós-graduando implicará em seu desligamento do programa.

§ 5º - No caso de deferimento, cabe ao aluno mais um semestre para cumprimento dos créditos, sem acréscimo de tempo em sua contagem final.

§ 6º - Cada pós-graduando pode solicitar apenas uma extensão de prazo.